



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

LEI Nº 1205/2018
DE 14 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1143/2017, de 27 de junho de 2017, na unidade 02.06.01, na Ação 08.241.0003.2.090 - Projeto Incentivo ao Idoso, inclui-se o valor de R\$ 7.200,00, e cria-se a Ação 08.243.0003.2.090 - Subvenção ao Acolhimento de Crianças e Adolescentes com valor de R\$ 15.000,00 segundo as codificações especificadas no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - A fonte de financiamento para ocorrer com a execução do projeto é a constante do parágrafo único do artigo 3º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, da categoria econômica, e fonte de recurso abaixo identificada:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL	
08.241.0003.2.008	SUBVENÇÃO AO NUCLEO DOS IDOSOS DE PED.	7.200,00
(xxxx) 33.50.43.00	Subvenções Sociais	7.200,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL	
08.243.0003.2.090	SUBVENÇÃO AO INST. FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO-IFAR	15.000,00
(xxxx) 33.50.43.00	Subvenções Sociais	15.000,00
	TOTAL	22.200,00

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional aberto pelo caput deste artigo ocorrerá pela anulação total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, de conformidade com as classificações institucionais, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR R\$</u>
01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL	
08.243.0003.2.075	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI-SP	22.200,00
(1330) 33.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.200,00
	TOTAL	22.200,00

Art. 4º - O presente crédito adicional especial não irá alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2018, Lei Municipal nº 1143/17, de 27 de junho de 2017.

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que o crédito é financiado por anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de agosto de 2018.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento